



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2022

Araçagi em 30 de maio de 2022

LEI Nº 442/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS ESTADUAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Araçagi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Araçagi aprovou, e ela sanciona e promulga a presente de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2022.

§ 1º Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elementos de despesas conforme abaixo discriminados:

CÓDIGO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
20700.12.361.0009.2029	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
20700.12.361.0009.2029	33.90.36	SERV. TERC. PESSOA FÍSICA	40.000,00
20700.12.361.0009.2029	33.90.36	SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	43.000,00
FONTE: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
TOTAL			183.000,00

CÓDIGO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
21.400.10.301.0017.2046	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
21.400.10.301.0017.2046	33.90.36	SERV. TERC. PESSOA FÍSICA	10.000,00
21.400.10.301.0017.2046	33.90.36	SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	10.000,00
FONTE: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
TOTAL			50.000,00

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos legais e financeiros a 23 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

ARAÇAGI, 30 DE MAIO DE 2022


Josilda Macena Benício Leite
Prefeita constitucional